



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 07 de junho de 1.976.

LEI Nº 1.232, DE 07 DE JUNHO DE 1.976.

Dá nova redação à Tabela II,
da Lei nº 740, de 26 de de-
zembro de 1.967.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inci-
so VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida à TABELA II, item 2, letra "d)"
a seguinte nota:

NOTA 3ª - quando se tratar de entidades sociais e espor-
tivas a taxa devida será calculada somente pela área coberta
destinada às suas atividades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 1.976.

(Ass.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração